LEI Nº 309/2002

CRIA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1° - Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, o cargo de Chefe de Departamento de pessoal, de provimento em Comissão, com recrutamento amplo.

Art. 2° - Constitui atribuições do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Pessoal;

I – Organizar e zelar pelo regular andamento das atividades desenvolvidas pelo Departamento;

II – Controlar a situação funcional dos servidores;

III - Elaborar folha de pagamento dos servidores e fornecer recolhimento das respectivas obrigações sociais.

Art. 3° - O vencimento do ocupante do cargo de Departamento de Pessoal é de R$-800,00 (oitocentos Reais).

Art. 4° - Para garantir a efetividade da presente lei, fica criado o Departamento de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na sua aprovação, retroagindo seus efeitos á partir de 01 de Julho de 2.002, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 12 de Agosto de 2.002

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO